

PROJETO DE  
LEI Nº 193

AUTORIZA O EXECUTIVO CONSIDERAR  
COMO BÔLSAS DE ESTUDO, O AUXÍLIO DE /  
PASSAGENS, DE ALUNOS DO MUNICÍPIO QUE  
SE DESLOCAM PARA OUTROS MUNICÍPIOS //  
POR CONTA DA PREFEITURA.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,  
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔSTO NO ARTIGO 65º, IN  
CISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU  
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PREFEITO, CONSIDERAR COMO BÔL  
SAS DE ESTUDO, CLASSIFICANDO EM DOTAÇÃO PRÓPRIA, O AUXÍLIO DE 50%/  
(CINQUENTA POR CENTO) NO PAGAMENTO DE PASSAGENS DE ALUNOS DO MUNI  
CÍPIO QUE SE DESLOCAM PARA OUTROS MUNICÍPIOS, PARA FREQUENTAREM //  
CURSOS SECUNDÁRIOS OU SUPERIORES, QUE NÃO EXISTEM NO MUNICÍPIO DE/  
BUTIÁ.

ARTIGO 2º - A PARTIR DE 1970, DEVERÁ CONSTAR DOTAÇÃO OR  
ÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA, PARA REGISTRO DESTA DESPESA.

ARTIGO 3º - O EXECUTIVO MUNICIPAL ENCAMINHARÁ, ATÉ O DIA  
31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, PROJETO DE LEI REGULAMENTANDO A DIS  
TRIBUIÇÃO DÊSTE BENEFÍCIO A ALUNOS POBRES, PARA INSCRIÇÃO A PARTIR  
DE 1970.

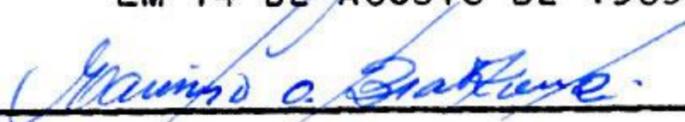
\* ARTIGO 4º - NO CORRENTE EXERCÍCIO, NÃO PODERÁ SER AUMEN  
TADO O NÚMERO DE BOLSISTAS JÁ CONTEMPLADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - PODE, NO ENTANTO, SER REDISTRIBUÍDA A/  
BÔLSA QUE FÔR CANCELADA, A JUÍZO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

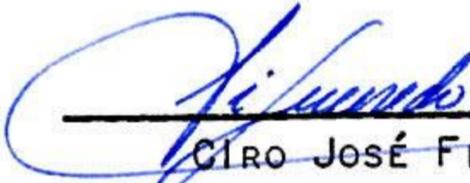
ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLI  
CAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 14 DE AGÔSTO DE 1969

  
MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI  
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 14 DE AGÔSTO DE 1969

  
CIRO JOSÉ FIGUEIREDO  
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 193

SENHOR PRESIDENTE:

TEMOS A SATISFAÇÃO DE PASSAR ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELÊNCIA SENHOR PRESIDENTE, O PROJETO DE LEI EM ANEXO, PELO QUAL ESTA ADMINISTRAÇÃO PRETENDE NORMALIZAR A SITUAÇÃO QUE ENCONTROU, VINCULADA A DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NO PAGAMENTO DE PASSAGENS A ESTUDANTES DÊSTE MUNICÍPIO, QUE SE DIRIGEM A OUTROS MUNICÍPIOS, A FIM DE FREQUENTAREM CURSOS SECUNDÁRIOS OU SUPERIORES QUE NÃO EXISTAM NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

COMO É DO CONHECIMENTO DOS DIGNOS REPRESENTANTES DÊSSA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL, DESDE O ANO PASSADO, MEDIANTE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL, DEVIDAMENTE APROVADO POR ÊSSE LEGISLATIVO, VÊM SENDO CONCEDIDOS AUXÍLIOS A ESTUDANTES, COMO ACIMA NOS REFERIMOS.

OCORRE, NO ENTANTO, QUE ÊSTES BENEFÍCIOS FORMAM DISTRIBUÍDOS INDISCRIMINADAMENTE, A TODOS OS ESTUDANTES, E ASSIM, O MONTANTE DA DESPESA SE TEM ELEVADO A QUANTIAS SUBSTANCIAIS, HAVENDO UMA ESTIMATIVA PARA O CORRENTE ANO, DE, APROXIMADAMENTE, NCR\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS NOVOS).

ISTO É FÁCIL DE SE COMPREENDER QUE, EMBÓRA HAJA BOA VONTADE DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO É POSSÍVEL SE MANTER, POIS, MAIS PRÓPRIO SERIA A CRIAÇÃO DE CURSOS DESTA NATUREZA, NO MUNICÍPIO, ENTRETANTO, A PRIMEIRA TENTATIVA, NÃO CONSEGUIMOS AMPARO DAS ENTIDADES AQUI SEDEIADAS.

O ÚNICO CAMINHO QUE ENTENDEMOS SER O CERTO A SEGUIR SERÁ O DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS, DISTRIBUINDO O AUXÍLIO SÔMENTE AOS VERDADEIRAMENTE NECESSITADOS.

COMO VIMOS, NÃO É POSSÍVEL AO GOVÊRNO MUNICIPAL MANTER A SITUAÇÃO ATUAL, PORQUE É EVIDENTE QUE, DE ANO PARA ANO, A TENDÊNCIA É A DE AUMENTAR CONSIDERÀVELMENTE ESTA DESPESA.

COMO O PROJETO DE LEI ANEXO, MAIS OS QUE ENVIAREMOS DENTRO EM BREVE, REGULAMENTANDO ESTA ESPÉCIE DE AUXÍLIO, PRETENDEMOS REGULARIZAR ESTA DESPESA.

ANEXAMOS, PARA MELHOR ESTUDO E DELIBERAÇÃO DÊSSA COLENDACÂMARA, AS PLANILHAS E FATURAS DAS EMPRÊSAS DE ÔNIBUS, CREDORAS DA QUOTA-PARTE DA PREFEITURA, TÃO PRONTO SEJAM EXAMINADOS DITOS DOCUMENTOS, SOLICITAMOS A DEVOLUÇÃO DOS MESMOS À PREFEITURA, JÁ QUE OS MESMOS FAZEM PARTE DOS ARQUIVOS DO SERVIÇO DA FAZENDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

=====

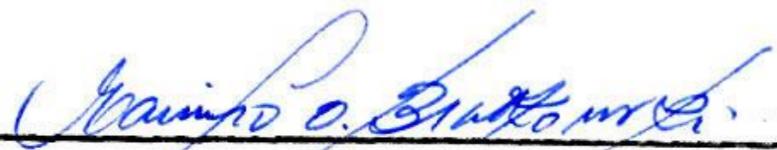
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FL. "2"

ANTECIPAMOS OS NOSSOS SINCEROS AGRADECIMENTOS PELA ACOLHI  
DA QUE FÔR DISPENSADA A ÊSTE.

REAFRIMAMOS, MAIS UMA VEZ, NOSSOS ELEVADOS PROTESTOS DE /  
CONSIDERAÇÃO E APREÇO, A VOSSA EXCELÊNCIA E AOS DEMAIS ILUSTRES //  
MEMBROS DÉSSA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 14 DE AGÔSTO DE 1969



---

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI  
PREFEITO MUNICIPAL.-